

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 108/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

QUARTA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 03/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com unidade instalada ou a ser instalada no Município de Pato Branco, para contratação paralela e não excludente destinada à prestação de serviços de saúde ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, em caráter complementar à rede própria municipal;

Considerando as atribuições da Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria n.º 59/2026, responsável por processar e julgar os procedimentos de credenciamento destinados à contratação de serviços ambulatoriais especializados no âmbito do Município de Pato Branco;

Aos 08 dias do mês de outubro de 2026, a Comissão Especial de Contratação iniciou a análise dos protocolos de credenciamento registrados desde o dia 17 de agosto de 2026 até 05 de outubro de 2026, nos termos do item 7.1 do Edital.

Registra-se que os requerimentos de credenciamento foram protocolados por meio eletrônico, devendo os interessados, no momento da protocolização, selecionar o assunto específico indicado no Edital, qual seja: “Credenciamento Prestação de Serviços de Saúde”.

Após a conferência dos protocolos e respectivos documentos apresentados, a Comissão procedeu às seguintes análises:

- **PROTOCOLO N.º 27.715/2026**
 - **VITAL PILATES E FISIOTERAPIA - CNPJ nº 65.914.273/0001-97**

A proponente apresentou proposta exclusivamente para o item 01 – Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar, integrante do Lote 23 – Fisioterapia. Contudo, conforme disposto no item 7.4 do Edital, a interessada deverá manifestar interesse na execução da integralidade dos itens que compõem o referido lote.

Dessa forma, considerando que a proposta apresentada contempla apenas um dos itens do Lote 23, em desacordo com a exigência editalícia de participação integral, fica a proposta desclassificada para o referido lote, por descumprimento do item 7.4 do Edital.

- **PROTOCOLO N.º 28.929/2026 e N.º 31.035/2026**
 - **HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO – CNPJ N.º 08.722.824/0001-87**

Verifica-se que a proponente apresentou dois protocolos de credenciamento, sendo o primeiro sob n.º 28.929/2026, registrado em 26 de agosto de 2026, e o segundo sob n.º 31.035/2026, registrado em 11 de setembro de 2026. Em ambos, apresentou proposta para a integralidade dos itens do Lote 26 – Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma, em conformidade com o disposto no item 7.4 do Edital.

Quanto à habilitação jurídica, a proponente atendeu às exigências editalícias, mediante apresentação do contrato social consolidado após a terceira alteração contratual.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, verificou-se o atendimento aos requisitos exigidos. Contudo, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), previsto no item 8.1.2.6 do Edital, encontrava-se com o prazo de validade expirado no momento da análise. Diante disso, foi realizada nova consulta ao sítio eletrônico oficial, obtendo-se o comprovante atualizado de regularidade, posteriormente anexado ao protocolo.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, constatou-se que, no Protocolo n.º 28.929/2026, não foram apresentados os documentos exigidos nos itens 8.1.3.1 e 8.1.3.2 do Edital, correspondentes, respectivamente, ao balanço patrimonial e à demonstração de resultado do exercício, referentes aos dois últimos exercícios sociais, e à Certidão Negativa de Falência. Entretanto, verificou-se que ambos os documentos foram apresentados posteriormente, por meio do Protocolo n.º 31.035/2026, suprimindo a ausência documental identificada no primeiro protocolo.

Quanto aos requisitos de qualificação técnica e às declarações exigidas, a proponente atendeu às disposições editalícias. Ressalta-se, contudo, que os documentos comprobatórios de qualificação técnica foram apresentados inicialmente

sem as respectivas assinaturas. Considerando que tais documentos são emitidos pela própria Secretaria Municipal de Saúde, foram localizadas as vias devidamente assinadas nos arquivos do setor competente, sendo posteriormente anexadas ao protocolo para regularização da documentação.

Registra-se, ainda, que a proponente não se enquadra como Entidade Beneficente de Assistência Social, motivo pelo qual não apresentou o documento previsto no item 8.1.4.4 do Edital, cuja exigência não lhe é aplicável.

Adicionalmente, identificou-se que a proponente, por equívoco, declarou-se como cooperativa em documento apresentado. Entretanto, considerando que sua natureza jurídica, comprovada pelo contrato social, não corresponde à de uma sociedade cooperativa, entendeu-se tratar de erro material no preenchimento da declaração. Dessa forma, a informação foi desconsiderada para fins de enquadramento jurídico da proponente, prevalecendo os dados constantes de seus atos constitutivos.

- **PROTOCOLO N.º 29.251/2026**
 - **CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON – CNPJ N.º 05.038.352/0002-30**

A proponente apresentou proposta para os itens 01, 04, 07, 08, 09 e 10 do Lote 09 – Otorrinolaringologista. Para o referido lote, admite-se o credenciamento por itens individualizados, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a integralidade dos itens que o compõem, conforme previsto no Edital.

Quanto à habilitação jurídica, a proponente atendeu às exigências editalícias, mediante apresentação do contrato social da empresa. Ressalta-se que a proposta apresentada se refere à filial estabelecida no Município de Pato Branco/PR.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, verificou-se o atendimento aos requisitos exigidos. Contudo, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), previsto no item 8.1.2.6 do Edital, encontrava-se com o prazo de validade expirado no momento da análise. Diante disso, foi realizada nova consulta ao sítio eletrônico oficial, obtendo-se o comprovante atualizado de regularidade, posteriormente anexado ao protocolo.



No que se refere à qualificação econômico-financeira, constatou-se o não atendimento integral às exigências editalícias, tendo em vista as seguintes irregularidades:

- **Item 8.1.3.1:** não foram apresentados o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, referentes aos dois últimos exercícios sociais, conforme exigido no Edital;
- **Item 8.1.3.2:** a Certidão Negativa de Falência apresentada foi expedida pela Comarca de Ponta Grossa/PR, não correspondendo ao foro da sede da empresa, razão pela qual o documento não atende à exigência editalícia.

Quanto aos requisitos de qualificação técnica e às declarações exigidas, a proponente apresentou a documentação pertinente, atendendo às disposições do Edital.

Registra-se, ainda, que a proponente não se enquadra como Entidade Beneficente de Assistência Social, motivo pelo qual não apresentou o documento previsto no item 8.1.4.4 do Edital, cuja exigência não lhe é aplicável.

- **PROTOCOLO N.º 29.515/202**
 - **PHD LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICO DO SUDOESTE – CNPJ N.º 09.230.650/0001-06**

A proponente apresentou proposta para os itens 01 e 02 do Lote 14 – Macro Lote II – Exames de Anatomia Patológica.

Quanto à habilitação jurídica, verificou-se o não atendimento às exigências editalícias, tendo em vista que a proponente não apresentou o contrato social da empresa, documento necessário à comprovação de sua constituição jurídica.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, verificou-se o atendimento aos requisitos exigidos. Contudo, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), previsto no item 8.1.2.6 do Edital, encontrava-se com o prazo de validade expirado no momento da análise. Diante disso, foi realizada nova consulta ao sítio eletrônico oficial, obtendo-se o comprovante atualizado de regularidade, posteriormente anexado ao protocolo.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, a proponente atendeu às exigências editalícias, mediante apresentação dos documentos previstos no Edital.

Quanto aos requisitos de qualificação técnica e às declarações exigidas, verificou-se o atendimento às disposições editalícias. Ressalta-se, contudo, que os documentos comprobatórios de qualificação técnica foram apresentados inicialmente sem as respectivas assinaturas. Considerando que tais documentos são emitidos pela própria Secretaria Municipal de Saúde, foram localizadas as vias devidamente assinadas nos arquivos do setor competente, sendo posteriormente anexadas ao protocolo para regularização da documentação.

Registra-se, ainda, que a proponente não se enquadra como Entidade Beneficente de Assistência Social, motivo pelo qual não apresentou o documento previsto no item 8.1.4.4 do Edital, cuja exigência não lhe é aplicável.

- **PROTOCOLO Nº 32.479/2026**
 - **INSTITUTO SIVIERO DE OFTALMOLOGIA – CNPJ N.º 36.687.182/0001-68**

A proponente apresentou proposta para a integralidade dos itens do Lote 07 – Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia (OCI) e do Lote 25 – Transplante de Córnea, em conformidade com a exigência de participação integral prevista no item 7.4 do Edital. Contudo, as propostas foram apresentadas em planilha simplificada, sem contemplar todas as informações exigidas no Edital, especialmente aquelas relativas à disponibilidade de atendimento, quando aplicável.

Quanto à habilitação jurídica, verificou-se o não atendimento às exigências editalícias, tendo em vista que a proponente não apresentou os documentos necessários à comprovação de sua constituição jurídica.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, constatou-se que a documentação foi apresentada parcialmente. Entretanto, considerando a possibilidade de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, foram obtidos e anexados ao protocolo os documentos faltantes, correspondentes aos seguintes itens:

- **Item 8.1.2.1:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- **Item 8.1.2.4:** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, verificou-se o não atendimento às exigências editalícias, uma vez que a proponente não apresentou os documentos exigidos para comprovação dessa condição.

Quanto aos requisitos de qualificação técnica, a proponente apresentou a documentação pertinente, atendendo às disposições do Edital.

Registra-se, ainda, que a proponente não se enquadra como Entidade Beneficente de Assistência Social, motivo pelo qual não apresentou o documento previsto no item 8.1.4.4 do Edital, cuja exigência não lhe é aplicável.

Quanto às declarações exigidas, constatou-se que a proponente não apresentou a declaração prevista no item 8.1.5 do Edital, permanecendo pendente o atendimento à referida exigência.

- **PROTOCOLO Nº 33.895/2026**
 - **PATO BRANCO CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA – CNPJ N.º 57.174.244/0001-08**

A proponente apresentou proposta para os itens 03 e 05 do Lote 17 – Diagnóstico por Radiologia em Odontologia.

Quanto à habilitação jurídica, a proponente atendeu às exigências editalícias, mediante apresentação da documentação pertinente.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, verificou-se o atendimento aos requisitos exigidos no Edital.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, constatou-se o atendimento parcial às exigências editalícias, tendo em vista que a proponente não apresentou o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, referentes aos dois últimos exercícios sociais, conforme exigido no item 8.1.3.1 do Edital.

Quanto aos requisitos de qualificação técnica, verificou-se o atendimento às disposições editalícias. Ressalta-se, contudo, que os documentos comprobatórios de qualificação técnica foram apresentados inicialmente sem as respectivas assinaturas. Considerando que tais documentos são emitidos pela própria Secretaria

Municipal de Saúde, foram localizadas as vias devidamente assinadas nos arquivos do setor competente, para complementação da documentação.

Registra-se, ainda, que a proponente não se enquadra como Entidade Beneficente de Assistência Social, motivo pelo qual não apresentou o documento previsto no item 8.1.4.4 do Edital, cuja exigência não lhe é aplicável.

Quanto às declarações exigidas, constatou-se que a proponente não apresentou a declaração prevista no item 8.1.5 do Edital, permanecendo pendente o atendimento à referida exigência.

- **PROTOCOLO Nº 34.585/2026**
 - **CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA – CNPJ N.º 04.576.602/0001-42**

A proponente apresentou propostas para a integralidade dos itens que compõem os Lotes 14, 15 e 19, em conformidade com a exigência de participação integral prevista no item 7.4 do Edital.

Contudo, verificou-se que a proponente não apresentou qualquer documento relativo à habilitação, deixando de comprovar o atendimento às exigências editalícias de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais declarações exigidas.

- **DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Concluída a análise inicial dos protocolos acima relacionados, a Comissão Especial de Contratação constatou a existência de pendências documentais e/ou necessidade de adequação dos documentos e propostas apresentados, conforme individualmente registrado nesta Ata.

De acordo com o item 10.1 do Edital de Credenciamento nº 03/2026, a presente Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco, no endereço www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes, e no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp.

A partir da publicação da presente Ata, terá início a contagem do prazo de 02 (dois) dias úteis concedido às proponentes, nos termos do item 8.3 do Edital, para apresentação dos documentos, complementações, correções ou adequações



referentes às pendências apontadas pela Comissão Especial de Contratação no decorrer da análise de cada protocolo.

Decorrido o prazo concedido, a Comissão procederá à nova análise da documentação eventualmente apresentada, para fins de conclusão do julgamento quanto à habilitação e ao credenciamento de cada proponente, observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº 03/2026.

Nada mais havendo a tratar nesta etapa, a Comissão encerra a presente análise, ficando o julgamento conclusivo condicionado à verificação das regularizações apresentadas dentro do prazo concedido.

Pato Branco, 08 de outubro de 2026.

Mariane Aparecida Martinello – Presidente da Comissão Especial de
Contratação

Membros da Comissão Especial de Contratação – assinado digitalmente

Clemair Bueno de Lima

Diane Zancanaro

Fernanda Danielli Wastchuk

Marcelo Junior dos Santos;

Ofélia Regina Vilalva

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO

PROTOCOLO	PROPONENTE	SITUAÇÃO PROVISÓRIA	CONSIDERAÇÕES OU PENDÊNCIAS
27.715/2026	Vital Pilates e Fisioterapia	Proposta desclassificada	Proposta apresentada exclusivamente para o item 01 do Lote 23 – Fisioterapia, em desacordo com o item 7.4 do Edital, que exige a participação na integralidade dos itens do referido lote.
28.929/2026 e 31.035/2026	Hospital da Visão de Pato Branco	Classificada e Habilitada	As ausências documentais identificadas no primeiro protocolo foram supridas mediante análise conjunta dos dois protocolos e complementação dos documentos pela Comissão. A declaração equivocada de enquadramento como cooperativa foi considerada erro material, sem prejuízo da habilitação.
29.251/2026	Cleyce Elizandra Matos Bordignon	Pendente de Regularização	Ausência do balanço patrimonial e da demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, exigidos no item 8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida por comarca diversa daquela da sede da empresa, em desacordo com o item 8.1.3.2 do Edital.
29.515/2026	PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstico do Sudoeste	Pendente de Regularização	Ausência do contrato social da empresa, necessário à comprovação dos requisitos de habilitação jurídica.
32.479/2026	Instituto Siviero de Oftalmologia	Pendente de Regularização	Propostas apresentadas em planilha simplificada, sem todas as informações exigidas no Edital, especialmente a disponibilidade de atendimento, quando aplicável. Ausência dos documentos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, bem como da declaração exigida no item 8.1.5 do Edital.
33.895/2026	Pato Branco Clínica de	Pendente de Regularização	Ausência do balanço patrimonial e da demonstração de resultado

PROTOCOLO	PROPONENTE	SITUAÇÃO PROVISÓRIA	CONSIDERAÇÕES OU PENDÊNCIAS
	Radiologia Ltda		dos dois últimos exercícios sociais, exigidos no item 8.1.3.1, bem como da declaração prevista no item 8.1.5 do Edital.
34.585/2026	Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda	Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda	Apresentou propostas para a integralidade dos Lotes 14, 15 e 19, sem apresentar qualquer documento de habilitação exigido no item 8.1 do Edital, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações aplicáveis.

Considerando as pendências acima relacionadas, nenhuma das proponentes com necessidade de complementação documental será considerada definitivamente inabilitada nesta etapa. Nos termos do item 8.3 do Edital de Credenciamento nº 03/2026, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da presente Ata, para a regularização das pendências individualmente apontadas. Após o decurso do prazo, a Comissão Especial de Contratação realizará nova análise e emitirá o resultado definitivo quanto à habilitação das proponentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A45-3C8B-9E3C-1DA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANE APARECIDA MARTINELLO (CPF 085.XXX.XXX-78) em 08/10/2026 15:33:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO JUNIOR DOS SANTOS (CPF 039.XXX.XXX-90) em 08/10/2026 15:50:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OFÉLIA REGINA VILALVA (CPF 840.XXX.XXX-91) em 08/10/2026 15:50:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA DANIELLI WASTCHUK (CPF 060.XXX.XXX-81) em 08/10/2026 15:51:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEMAIR BUENO DE LIMA (CPF 050.XXX.XXX-08) em 08/10/2026 15:56:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIANE ZANCANARO (CPF 010.XXX.XXX-67) em 09/10/2026 10:44:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/10/2026 às 10:44 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8A45-3C8B-9E3C-1DA6>